

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório nº 136/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 064/2020

Tipo: Menor preço por lote

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA NO SEGUIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO COM MEDIÇÃO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, INCLUSIVE RODOVIAS DENTRO DO LIMITE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG (PACOTE 07), conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço: nº Bairro
Cidade: Estado:
Telefone:
E-mail:
Pessoa para contato:
Obtivemos através do acesso à página <u>www.lagoasanta.mg.gov.br</u> ou <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local:
Data:// 2020.
ASSINATURA:
Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: <a href="mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br">licitacao@lagoasanta.mg.gov.br</a>,

A não remessa do recibo exime o município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação posterior.

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 136/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico RP n° 064/2020

Tipo: Menor preço por lote

• OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA NO SEGUIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO COM MEDIÇÃO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, INCLUSIVE RODOVIAS DENTRO DO LIMITE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG (PACOTE 07), conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

### • RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:

Dia 07/10/2020 às 9h.

## ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Dia 07/10/2020 às 9h01min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

• LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

www.bbmnetlicitacoes.com.br

### • CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:

Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br, na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

#### • ESCLARECIMENTOS:

Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br ou telefone (31) 3688-1320. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

 REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame



# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 136/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico RP n° 064/2020

Tipo: Menor preço por lote

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA NO SEGUIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO COM MEDIÇÃO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, INCLUSIVE RODOVIAS DENTRO DO LIMITE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG (PACOTE 07), conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

#### ÍNDICE

1.	<b>PREÂMBULO</b>
2.	ÓRGÃO REQUISITANTE6
3.	OBJETO6
4.	CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL6
5.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO6
6.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME10
7.	CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET 10
8.	PARTICIPAÇÃO/PROPOSTA/LANCES11
9.	PROPOSTA COMERCIAL12
10.	ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES15
11. VE	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA NCEDORA16
12.	~ ~
13.	DA PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP24
14.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA26
15.	IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS27
16.	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO30
17.	DO CONTRATO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO 30
18.	PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 31
19.	DAS CLÁUSULAS E GARANTIAS DO CONTRATO32
20.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS33



21. DISPOSIÇÕES GERAIS	
ANEXO I	
ANEXO II	53
ANEXO III	55
ANEXO IV	56
ANEXO V	57
ANEXO VI	58
ANEXO VII	59
ANEXO VIII	60
ANEXO IX	

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 136/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico RP n° 064/2020

Tipo: Menor preço por lote

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA NO SEGUIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO COM MEDIÇÃO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, INCLUSIVE RODOVIAS DENTRO DO LIMITE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG (PACOTE 07), conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. **O município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, através da pregoeira e membros da equipe de apoio de licitação, nomeados pela Portaria nº 1.127, de 14 de abril de 2020 alterada pela Portaria nº 1.136, de 27 de maio de 2020, com endereço na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 136/2020**, na modalidade de **Pregão Eletrônico RP nº 064/2020**, do **tipo menor preço por lote,** conforme preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 julho de 2002; Lei Municipal nº 3.222, de 17 de novembro de 2011; Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013; Decreto Municipal nº 3.989, de 31 de março de 2020 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na sala da comissão de licitações para consulta de quaisquer interessados.
- 1.2. Os trabalhos serão realizados em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira do município de Lagoa Santa/MG, Sra. **Marcelle Rodrigues do Nascimento Faria**, auxiliada pelos demais membros que constituem a equipe de apoio, todos designados pela Portaria nº 1.127, de 14 de abril de 2020 alterada pela Portaria nº 1.136, de 27 de maio de 2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET Licitações Públicas, no endereço <a href="https://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>.



#### 2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria Municipal de Obras do município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

#### 3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente pregão eletrônico o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA NO SEGUIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO COM MEDIÇÃO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, INCLUSIVE RODOVIAS DENTRO DO LIMITE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG (PACOTE 07), relacionados no Anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Secretaria relacionada no item 2 do edital.

## 4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

- 4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste município, no endereço <a href="www.lagoasanta.mg.gov.br">www.lagoasanta.mg.gov.br</a> isento de custos, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº 2102 de 11 de abril de 2011 e do Código Tributário Municipal, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame e na página eletrônica do BBMNET Licitações Públicas, no endereço <a href="www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>
- 4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site <a href="www.lagoasanta.mg.gov.br">www.lagoasanta.mg.gov.br</a>, na página eletrônica do BBMNET Licitações Públicas, no endereço <a href="www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a> e as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Jornal de Grande Circulação, com vista a possíveis alterações e avisos.

# 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### a) LOTE 01 (GRUPO 01)



a.1) Para participação deste certame, a empresa deverá estar devidamente inscrita no Cadastro de Fornecedores da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, de acordo com a característica do serviço a ser executado, classificação do grupo definida através do Comunicado PS/ES - 074/2018 da CEMIG:

#### a.1.1) Grupo de Mercadoria 0832 - DTB - OBRA - PART

a.1.2) Para a prestação efetiva dos serviços de iluminação pública em rede de distribuição, será exigido o grupo para a linha de serviços pertinente ao objeto descrito nas especificações acima citada — modalidades: 0832 - DTB — Obra-part redes/linhas distribuição até 36,2 KV.

### b) LOTE 02 (GRUPO 02)

- b.1) Grupo de Mercadoria 0832 DTB OBRA PART, ou
- b.2) Grupo de Mercadoria 0807-DTB Manutenção de Iluminação Pública
- b.3) Para a prestação de serviços de eficientização de iluminação pública, expansão ou instalação em circuitos exclusivos de IP e serviços de IP em áreas públicas sem medição (sem necessidade de adequação da rede elétrica mas com necessidade de ajustar o faturamento geral de IP da cidade com possíveis retiradas de pontos de IP antigos).
- b.4) Para as demandas de eficientização de bairros inteiros, onde houver também serviços de expansão, por questão de logística, operacionalidade e padronização será exigido o cadastro no grupo 0832. Os projetos serão separados para fins de aprovação na concessionária, contudo os serviços se complementam, justificando assim a exigência do grupo 0832.

#### c) Lote 03 (grupo 03):

- c.1) A empresa deverá ter seu quadro de funcionários engenheiro eletricista com capacidade técnica comprovada em redes subterrâneas.
- c.2) Obviamente, as empresas credenciadas CEMIG (grupos 0832 e/ou 0807) poderão participar deste lote.
- c.3) Para as demandas em que houver a instalação ou substituição de IP em espaços públicos com a alimentação de padrão de entrada de energia (sem alteração da rede da CEMIG e sem afetar na fatura geral de IP da cidade)



\* Para os Lotes 01 e 02: será permitida a atualização do grupo acima citado, junto à CEMIG, até a data de assinatura do contrato. Caso a empresa vencedora não consiga a atualização, será convocada a segunda empresa mais bem qualificada no certame, e assim sucessivamente.

#### 5.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- 5.2.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com esta Administração Pública;
- 5.2.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;
- 5.2.3. Em consórcio;
  - 5.2.3.1. **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração Pública mediante avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no pregão em tela.
- 5.2.4. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 5.2.5. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- 5.2.6. Que não apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 12.13.8.
- 5.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se- à às penalidades cabíveis.

#### 5.4. **DA VISITA TÉCNICA:**

a) A realização de visita técnica <u>não será obrigatória</u> para o certame, contudo, considera-se importante a visitação ao município, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico assim como situação do parque atual de iluminação pública, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação.

**Parágrafo primeiro** - A observância das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade do licitante. A ocultação de fato impeditivo da participação neste pregão sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, inclusive a perda de seu direito de participar da licitação ou até mesmo ter rescindido o



contrato, caso vencedora do certame e se apure, posteriormente, causa impeditiva de sua participação.

Parágrafo segundo - Caso o licitante opte em realizar a visita técnica, a mesma deverá ser realizada, prioritariamente, por um profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, no caso o CREA sendo o mesmo engenheiro, e credenciado pelo licitante. Caso o licitante opte pela indicação de um profissional sem a referida formação profissional assumirá o risco de eventuais divergências e inconsistências apresentadas na proposta. Na ocasião da visita técnica a Diretoria de Obras irá emitir atestado de visita técnica que será parte integrante da documentação de habilitação, onde deverão apresentar-se para credenciamento junto ao responsável na Secretaria de Desenvolvimento Urbano portando os seguintes documentos:

- a) Cópia da carteira do CREA do profissional que realizará a visita técnica se for o caso, ou documento oficial de identidade;
- b) Cópia do contrato social e a última alteração da empresa licitante;
- c) Cópia da procuração pública ou carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para representá-lo perante o município de Lagoa Santa;
- d) Cópia da certidão do CREA da empresa licitante.

Parágrafo terceiro - A visita técnica deverá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de realização do certame, podendo esta ser agendada através dos telefones (31) 3688-1307, (31) 3681-7020 ou pelo e-mail diretoriadeobras@lagoasanta.mg.gov.br Para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico credenciado pela Diretoria de Obras do município.

Parágrafo quarto - As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser anexado, exclusivamente por meio do sistema, juntamente com os documentos de habilitação, conforme constante no Anexo VI - modelo de declaração de visita técnica (facultativo).

Parágrafo quinto - Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá <u>anexar, exclusivamente por meio do sistema, juntamente com os documentos de habilitação, declaração que não efetuou a visita técnica, mas que concorda com todas as condições estabelecidas neste pregão eletrônico e seus anexos, e que ainda, assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto da presente licitação, conforme modelo constante no Anexo VII - modelo de declaração de não visita (obrigatória se não realizar a visita).</u>

Parágrafo sexto - Não poderá o licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

#### 6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1. O certame será conduzido pela pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - 6.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
  - 6.1.2. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame:
  - 6.1.3. Abrir as propostas de preços;
  - 6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - 6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - 6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
  - 6.1.7. Verificar a habilitação do proponente;
  - 6.1.8. Declarar o vencedor;
  - 6.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
  - 6.1.10. Elaborar a ata da sessão;
  - 6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

#### 7. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

- 7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <a href="https://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- 7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da Central de Atendimento aos Licitantes, por telefone, WhatsApp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.



- 7.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canis de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 7.3. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados por ele ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 7.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior implicará a desclassificação no momento da habilitação.

#### 8. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTA/LANCES

- 8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio <a href="www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação":
  - 8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- 8.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3. Caso haja desconexão com a pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 8.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- 8.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, a pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 8.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "<u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u>", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento e também pela página <u>www.lagoasanta.mg.gov.br</u>.
- 8.6. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no subitem 7.1, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 8.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
  - 8.7.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
  - 8.7.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

#### 9. PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2. A proposta comercial terá validade de no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
- 9.3. Os itens ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste edital e termo de referência.
- 9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais, preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR MÁXIMO UNITÁRIO COM BDI E PREÇO TOTAL** do item.
- 9.5. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no(s) local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da ordem de serviço expedida pelo setor de compras do município de Lagoa Santa, incluídos os



valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

- 9.6. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, o licitante deverá preencher as informações do item 9 no campo "FICHA TÉCNICA" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, SENDO VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE POR QUALQUER MEIO.
- 9.7. Caso a empresa seja ME e EPP, informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

#### 9.8. DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM APRESENTADOS NA PROPOSTA:

- a) As propostas deverão ser elaboradas respeitando o BDI indicado no Anexo A do Termo de Referência Planilha Orçamentária, cuja composição também é relacionada no Anexo D do Termo de Referência Composição de BDI;
- b) As empresas deverão apresentar a composição do BDI, a exemplo do que determina a SMDU/Diretoria de Obras Anexo D do Termo de Referência Composição de BDI, composição esta que deverá acompanhar a proposta comercial;
- c) As empresas deverão aplicar o desconto no valor unitário, mantendo o BDI original de sua planilha orçamentária;
- d) A proposta comercial do licitante deverá indicar o valor global, segundo cotação de preços unitários aplicados à "Planilha de Orçamento" constante no Anexo A do termo de referência Planilha Orçamentária, sendo os valores expressos em reais (R\$).
- e) Planilha de quantitativos e preço em conformidade com a planilha de orçamento apresentada no Anexo A do Termo de Referência Planilha Orçamentária, contendo os quantitativos e preços unitários ofertados pelo licitante.
- f) As empresas deverão apresentar cronograma físico-financeiro, a exemplo do que determina o Anexo B do Termo de Referência Cronograma Físico-Financeiro.
- g) As empresas deverão apresentar cálculo de valor estimado, a exemplo do que determina o Anexo C do Termo de Referência Cálculo de Valor Estimado.
- h) A proposta comercial dos licitantes interessados não poderá ultrapassar o valor máximo do lote 01 de R\$ 749.616,81 (setecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos), lote 02 de R\$ 1.061.503,48 (um milhão, sessenta e um mil, quinhentos e três reais e quarenta e



oito centavos) e lote 03 de R\$ 113.671,66 (cento e treze mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos).

- i) Juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇO** (Anexo A do Termo de Referência Planilha Orçamentária), o(s) licitante(s) deverão apresentar planilha de composição de custos destacando os valores unitários dos itens constantes neste edital (mão de obra e materiais a serem empregados), sob pena de imediata desclassificação, não se admitindo preço simbólico, irrisório ou de valor zero, observando o que dispõe o parágrafo terceiro do art. 44, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 vide Anexo G do Termo de Referência Projetos e Respectivos Orçamentos. Com esta planilha de custos, as empresas participantes demonstrarão como chegaram ao valor ofertado.
  - i.1) A não apresentação de forma clara, explícita e, principalmente, não detalhada, ou que não permita a análise claramente dos memoriais, implicará a **DESCLASSIFICAÇÃO** do licitante.
  - i.2) Esclarecemos que a solicitação de composição de preços visa facilitar a interpretação dos valores unitários que compõe o item do processo licitatório, bem como para que esses possam ser aferidos por ocasião do julgamento, quando forem solicitados reequilíbrios econômicos.

#### j) Composição do BDI:

- j.1) O licitante deverá compor o BDI seguindo modelo da composição apresentada pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa que está em conformidade com o Acórdão 2622/2013. A composição do BDI deverá ser parte integrante da proposta comercial apresentada.
- j.2) O BDI calculado de 33,82% é meramente um balizador, sendo uma sugestão da Diretoria de Obras, devendo a empresa licitante respeitar os intervalos admissíveis no acórdão nº 2622/2013, conforme modelo do Anexo D do Termo de Referência Composição do BDI;
- j.3) Nos percentuais referentes a tributos deverá ser considerado para efeito de cálculo o ISS do município ou correspondente na sua inserção no Simples Nacional;
- j.4) O valor final do BDI apresentado deverá estar dentro do intervalo padrão admissível previsto no acórdão nº 2622/2013.
- k) Com relação aos equipamentos Led, quando o município julgar conveniente, poderá fornecê-los (aquisição através de licitação própria). Neste caso, para fins de medição, os custos desses equipamentos serão abatidos nas planilhas de custos dos projetos.



9.9. <u>ATENÇÃO</u>: AS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS <u>NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO</u> DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, dentre outros), sob pena de desclassificação.

#### 10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 10.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.
  - 10.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 10.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).
- 10.8. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido a pregoeira a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.
  - 10.8.1. Em regra, a disputa simultânea de item obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de item selecionados fora da ordem sequencial.
- 10.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois)minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.
  - 10.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

# 11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal n.º 3.989, de 31 de março de 2020.



- 11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.5. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02** (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.
- 11.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.9. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.10. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.
- 11.11. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



- 11.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

# 12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 12.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 12.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 12.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 12.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 12.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 12.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 12.9. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 12.10. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:



#### 12.11. Habilitação Jurídica

- 12.11.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 12.11.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- 12.11.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

#### 12.12. Qualificação Econômico-Financeira

- 12.12.1. Certidão negativa de <u>FALÊNCIA</u>, <u>RECUPERAÇÃO JUDICIAL</u> OU <u>EXTRAJUDICIAL</u>, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.
- 12.12.2. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira do licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 12.12.3. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 12.12.4. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

A) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

ILG = (Ativo Circulante) + (Realizável a Longo Prazo) (Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)

B) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

C) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

ILC = (Ativo Circulante)
(Passivo Circulante)

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 02 (duas) casas decimais.

- 12.12.5. As fórmulas deverão estar aplicadas, preferencialmente, em memorial de cálculo, caso a empresa opte em apresentar o memorial de cálculo o mesmo deverá estar anexado ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.
- 12.12.6. A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no subitem 12.12.4 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 12.12.7. As empresas classificadas no regime de tributação Simples Nacional, devidamente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) estão dispensadas de apresentar a documentação relativa ao subitem 12.12.2 e seus subitens, devendo apresentar, em substituição, a cópia do balanço remetido ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED e à Junta Comercial, com o comprovante de entrega.
- 12.12.8. O Microempreendedor Individual MEI também está dispensado de apresentar a documentação relativa ao subitem 12.12.2 e seus subitens, devendo apresentar, em substituição, a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício.

#### 12.13. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 12.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;
- 12.13.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: <a href="mailto:consulta-crf.caixa.gov.br/">consulta-crf.caixa.gov.br/</a>);



- 12.13.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.jus.br/certidao);
- 12.13.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- 12.13.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 12.13.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 12.13.7. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO III.**
- 12.13.8. Apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO IV** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.
- 12.13.9. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme **ANEXO V.**
- 12.13.10. As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 12.11 a 12.13.

#### 12.14. Regularidade Técnica

12.14.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital.



- 12.14.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação dos seguintes documentos:
  - 12.14.2.1 Certificado de registro no conselho regional de engenharia CREA, em situação regular e em vigor;
  - 12.14.2.2 Comprovação de possuir, no quadro permanente da empresa ou como autônomo contratado, Engenheiro Eletricista, Responsável Técnico do licitante, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA, para as seguintes atividades:

#### 12.14.2.2.1. LOTE 01

- a) Execução de serviços de eficientização com a substituição de luminárias (demais tecnologias) por luminárias Led;
- b) Construção de rede de distribuição aérea (civil e eletromecânica) em 13,8 kV média tensão e/ou 220/127 V em baixa tensão, com fornecimento do material respectivo necessário;
- c) Construção com fornecimento de materiais de rede de distribuição de energia elétrica aérea protegida e/ou isolada em média e/ou baixa tensão.

#### 12.14.2.2.2. LOTE 02

a) Serviços de eficientização (substituição de luminárias por luminárias Led, objetivando melhoria da iluminação e redução do consumo de energia elétrica) e serviços de instalação de luminárias em redes já existentes - IP ligadas em rede de distribuição.

#### 12.14.2.2.3. LOTE 03

- a) Instalação de postes de iluminação pública com alturas padronizadas para área urbana (poste circular de concreto com pelo menos 11 metros de altura/poste de aço octogonal com pelo menos 11,3 metros de altura), com fornecimento do material respectivo necessário;
- b) Construção de rede de IP subterrânea em baixa tensão, com fornecimento do material respectivo necessário;
- c) Instalação de iluminação em espaços públicos com alimentação através de medidores de energia.



- 12.14.2.3. A comprovação de inclusão no quadro permanente referida no subitem 12.14.2.2 poderá ser feita pela apresentação da cópia da CTPS carteira de trabalho e Previdência Social do profissional, contrato de trabalho ou cópia do contrato social da empresa em que conste o profissional como integrante da sociedade.
- 12.14.2.4. Apresentar o CRC (certificado de registro cadastral CEMIG), que comprova o credenciamento da empresa junto à concessionária, certificado este compatível com os serviços constantes no objeto deste processo licitatório.
- \* A exigência do cadastro junto à CEMIG se justifica com base no Comunicado PS/ES 074/2018 da CEMIG:
- Lote 01: Os municípios interessados em realizar serviços de iluminação pública, que promovam alteração na rede de distribuição de energia elétrica e consequentemente na base cadastral, deverão apresentar suas solicitações através do Programa de Ampliação de Redes de Distribuição por Terceiros PART contratando uma das empresas habilitadas no sistema da CEMIG D, Grupo de Mercadoria 0832 DTB OBRA PART REDES/LINHAS DISTRIBUIÇÃO ATÉ 36,2 KV.
- Lote 02: As empresas habilitadas do Grupo de Mercadoria 0807- DTB Manutenção de Iluminação Pública poderão dar entrada nas solicitações de obras de iluminação pública desde que sejam cumpridas as exigências desta instrução. Essas empresas poderão efetuar solicitações que envolvam somente os ativos de iluminação pública e circuitos exclusivos de iluminação pública com medição, desde que não promovam alterações na rede de distribuição de energia elétrica.
- 12.14.3. Atestado de visita técnica ou declaração de não visita técnica.
- 12.15. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 12.16. A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela equipe de apoio do pregão.
- 12.17. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.
- 12.18. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.



- 12.19. Os documentos exigidos para habilitação, conforme o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 12.20. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.
- 12.21. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 12.22. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará a inabilitação do licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

### 13. DA PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

- 13.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 30 da Lei Municipal nº 3.222, de 17 de novembro de 2011, a ME e EPP deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;
  - a) Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de ME e EPP
    - a.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
  - b) Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1° e 2° do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
    - b.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como ME e EPP.
    - b.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de ME e EPP. Nesse caso, a pregoeira convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 13 do edital.
  - c) Visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, do inciso III do § 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.



- d) Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13, subitem b.1, a pregoeira convocará o representante da ME e EPP mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.
- e) Caso o licitante convocado não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, demais ME e EPP(s) que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 13, subitem b.1, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
- f) A ME e EPP que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela pregoeira, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3 deste edital.
- g) O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- h) Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como ME e EPP seja desclassificada pela pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
- i) Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a do próximo licitante não enquadrado como ME e EPP observado o previsto no item 13 subitem b.1.
- j) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a ME e EPP, a pregoeira o fará através do "chat de mensagens".
- k) A partir da convocação de que trata o item 13, alínea "e", a ME e EPP terá **05 (cinco) minutos** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.
- I) Caso a ME e EPP exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece item 13 alínea "d" deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,
- m) O julgamento da habilitação da ME e EPP obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.



n) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado a ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

#### 14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1. A proposta final e ajustada ao preço final, de maneira uniforme (aplicando o mesmo índice de desconto para todos os itens) do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada conforme **ANEXO II**, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, para apreciação e deferimento ou indeferimento. A declaração de vencedor do certame ocorrerá somente após deferimento da proposta final, a contar da solicitação da pregoeira via sistema eletrônico ou por e-mail e deverá:
  - 14.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 14.2.1 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
  - 14.3.1 <u>Juntamente com a PROPOSTA DE PREÇO (planilha orçamentária), o(s) licitante(s) deverá(ao) apresentar OBRIGATORIAMENTE cronograma físico-financeiro, cálculo de valor estimado, composição do BDI, conforme exigências do item 9 desse edital.</u>
- 14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.
  - 14.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como tipo, procedência, vinculam a **CONTRATADA** ao fornecimento do objeto especificado.
- 14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
  - 14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



- 14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 15. IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS

- 15.1. Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de até **03** (**três**) **dias** úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a pregoeira do município de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa/MG, situada na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, onde será emitido comprovante de recebimento, poderão utilizar campo próprio disponibilizado no sistema <a href="www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>, ou ainda encaminhados via e-mail (<a href="licitacao@lagoasanta.mg.gov.br">licitacao@lagoasanta.mg.gov.br</a>), no horário de 08h as 17h, onde será confirmado o recebimento via e-mail.
- 15.2. Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 15.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 15.4. Os <u>pedidos de esclarecimentos</u> referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via e-mail (<u>licitacao@lagoasanta.mg.gov.br</u>).
  - 15.4.1. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02** (**dois**) **dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 15.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 15.7. Para impugnação do edital, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa



física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração), bem como que identifiquem suas alegações.

- 15.8. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pela pregoeira ou equipe de apoio:
  - 15.8.1. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) e de todas as suas alterações.
  - 15.8.2. Cópia do documento de identidade.
  - 15.8.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar o licitante perante a Administração Pública municipal.

#### 15.9. Dos Recursos

- 15.9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recurso, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 15.9.2. A manifestação de recurso deverá ser realizada em campo específico da plataforma, sob pena de não conhecimento.
- 15.9.3. Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recurso, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 15.9.3.1. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 15.9.4. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**.
- 15.9.5. A falta de interposição de recurso (imediata e motivada) implicará a decadência do direito de recurso e a pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 15.9.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três)** dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes



assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 15.9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.9.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.
- 15.9.9. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 15.9.10. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.
- 15.9.11. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

#### 15.10. Da Reabertura da Sessão Pública

- 15.10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 15.10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 15.10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 15.11.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), email, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 15.11.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do fornecedor no sistema no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



# 16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **menor preço por lote** observado o disposto no subitem.
- 16.2. Inexistindo declaração recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 16.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

# 17. DO CONTRATO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 17.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal  $n^{\circ}$  8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.2. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura do contrato, a qual será dado o prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no setor de contratos, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont Lagoa Santa/MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.
- 17.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por lote, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 17.2.2 Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de Contratos, declaração de conta bancaria, conforme modelo constante no Anexo IX deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.
- 17.3. O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio da Diretoria Municipal de Obras, observados os arts. 67 a 76, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

# Prefeitura |

# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 17.4. O município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio da Diretoria Municipal de Obras, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.
- 17.6. Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições para a prestação de serviços constantes no Anexo I Especificação do Objeto Termo de Referência, deste edital.
- 17.7. O município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.8. Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de contratos, declaração de conta bancaria, conforme modelo constante no Anexo IX deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.

# 18. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2020, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do município de Lagoa Santa, sob o seguinte número:

Ficha	Dotação
372	02.04.06.15.451.0028.1015.4.4.90.51.00

<sup>\*</sup> Fonte de Recursos proveniente de Repasse da CEMIG - CIP (Contribuição para Custeio dos Serviços de IP)

- 18.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2020 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.
- 18.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da prestação dos serviços.
- 18.4. As medições deverão ser realizadas mensalmente, acompanhadas ou aferíveis por preposto da Prefeitura, no último dia útil do mês, e entregue na Diretoria de Obras até o 1° (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços. Após recebimento, a Diretoria de Obras terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a



sua conferência e processamento. Após aprovação da medição pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para entrega da nota fiscal, observando ainda:

- a) A Diretoria de Obras terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura para se pronunciar sobre o seu aceite, e os pagamentos serão processados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e aprovação da medição.
- b) Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.
- c) Os serviços de IP serão pagos de acordo com o valor unitário previsto nas planilhas de orçamento e composição de preços.
- d) Para o item de "Serviço" (mão de obra), o qual tem como unidade a "Unidade de Serviço US" o parâmetro para aferição e definição do valor a ser medido será a <u>tabela padrão CEMIG</u>, na qual os percentuais são definidos para cada tipo de demanda.
- 18.5. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 18.6.Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 18.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### 19. DAS CLÁUSULAS E GARANTIAS DO CONTRATO

- 19.1. A empresa contratada deverá prestar garantia de contrato antes de sua assinatura, nos termos seguintes:
- 19.2. As cláusulas e condições do contrato e os direitos e obrigações reciprocamente nele assumidos pelas partes inferem-se da minuta respectiva, que integra o Anexo VIII deste ato convocatório.
- 19.3. Será exigida a prestação de garantia para garantir a execução dos serviços, objeto do contrato, que será celebrado com a empresa contratada, vencedora deste pregão, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- 19.4. Caberá à empresa contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
  - I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
  - II. Seguro-garantia;
  - III. Fiança bancária.
- 19.5. A garantia a que se refere o item 19.3 será de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, previstas neste edital e em seus anexos.
- 19.6. A garantia será prestada pela **CONTRATADA** até 48h (quarenta e oito horas) antes da data prevista para a assinatura do contrato e lhe será liberada ou restituída 30 (trinta) dias após o término de vigência do contrato e o recebimento definitivo dos serviços pelo município, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo de todas as ordens de serviço entregues para a **CONTRATADA**, dirigido à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por intermédio do Setor de Protocolo do município de Lagoa Santa/MG. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, subscritora do instrumento contratual, após parecer favorável da Assessoria Jurídica do município.
- 19.7. A devolução da caução não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades legais e contratuais.
- 19.8. A falta de prestação de garantia, no prazo aqui definido, importará na não assinatura do contrato.

# **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, bem como a inexecução total ou parcial do contrato estarão sujeitos às penalidades previstas **nas cláusulas décima primeira do contrato (Anexo VIII),** no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 17 do Decreto Municipal nº 2260, de 13 de fevereiro de 2012.

# 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
  - 21.1.1. Anexo I Termo de Referência Especificação do Objeto;
  - 21.1.2. Anexo II Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação do Serviço;



- 21.1.3. Anexo III Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- 21.1.4. Anexo IV Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.
- 21.4.5. Anexo V Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte
- 21.4.6. Anexo VI Modelo de Declaração de Visita Técnica (facultativa)
- 21.4.7. Anexo VII Modelo de Declaração de Não Visita (obrigatória se não realizar a visita)
- 21.4.8. Anexo VIII Minuta de Contrato
- 21.4.9. Anexo IX Declaração de Conta Bancária
- 20.1.O licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 20.2. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 20.3. A apresentação da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital. O licitante ainda será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 20.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia autenticada pela pregoeira ou equipe de apoio.
- 20.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 20.6. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 20.7. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar



obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência da pregoeira ou equipe de apoio.

- 20.8.O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 20.9. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 20.10. As decisões da pregoeira serão publicadas no Jornal "Diário Oficial dos municípios Mineiros", quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993., divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br,
- 20.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.
- 20.12. A presente licitação não implica, necessariamente, contratação, podendo o município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 20.13. O município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 20.14. Para atender a seus interesses, o município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 20.15. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do email: <u>licitacao@lagoasanta.mg.gov.br</u>, pelo site <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u>, e/ou via (31) 3688-1320.
- 20.16. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 21 de setembro de 2020.

# Marcelle Rodrigues do Nascimento Faria Pregoeira

#### ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 136/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico RP n° 064/2020

Tipo: Menor preço por lote

#### 1 – DO OBJETO

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA NO SEGUIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO COM MEDIÇÃO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, INCLUSIVE RODOVIAS DENTRO DO LIMITE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG (PACOTE 07).

	LOTE 01			
ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	
Rua Lagoa Santa Lapinha 60.2 E Alameda Capo Palmital 59.1 E E Firmino Gonçalves (terra) Tamboril 49.2 E Rua Ariano Suassuna Palmital 51 O1 SV Caju Campinho de Baixo 55.1 E Rua Juquita Campinho/Palmital 53.1 E Rua Joana Maro Marques 56.1 E Rua Conceição de Matos Moura		CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA Lote 01 Rua Lagoa Santa Lapinha 60.2 E Alameda Capoeira Grande Palmital 59.1 E E Firmino Gonçalves (terra) Mirante do Tamboril 49.2 E Rua Ariano Suassuna Palmital 51.1 E Rua do Caju Campinho de Baixo 55.1 E Rua Juquita Gonçalves Campinho/Palmital 53.1 E Rua Joana Marques Joana Marques 56.1 E Rua Conceição de Matos Moura Várzea 57.1, Rua José Soaes Pio Lapinha 60.3 E, Rua Nazaré Shalimar 46.1 E		
LOTE 02				
ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	
01	01	sv	CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA Lote 02 Santos Dumont (lado da lagoa Olhos D´'agua) Santos Dumont 58.2 Por do Sol (diversos) Por do Sol 58.1 Rua dos Expedicionários, 1.387 Promissão 52.1 Praça do Morro do Cruzeiro Morro do Cruzeiro 54.1 Região Central Sobradinho, centro. 61.1 Rua Guilhermina Pereira de Freitas Lapinha 60.4 Rua H Sobradinho 49.1 Rua Ladumila de Abreu Recanto da Lagoa 60.1 Rua Firmino Gonçalves Palmital 62.2	



LOTE 03					
ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO		
01	01	sv	CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA Lote 03 Praça/rotatória do Jardim Ipê/Bougainville Jardim Ipê 58.3 Rotatórias Palmital / Vila José Fagundes Vila Maria 62.1		

### 2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1. A resolução normativa da ANEEL de número 414/2010, a qual prevê a transferência do gerenciamento de iluminação pública para os municípios, reforça a posição da CEMIG em não negociar mais com os municípios os serviços de iluminação pública, deixando para as cidades, como alternativa, a contratação desta prestação desses serviços através de processos licitatórios.
- 2.2. Além dos serviços de melhorias de iluminação pública propostas pela prefeitura (eficientização), há a questão da expansão imobiliária no município e consequente elevação da demanda de serviços desta natureza, fazendo com que a prestação de serviço em questão seja contínua.
- 2.3. Desta forma, faz-se necessária a abertura de processo licitatório para contratação de uma empresa devidamente qualificada para a sequência de execução dos serviços em questão.
- 2.4. A planilha orçamentária tem seu valor definido a partir de uma planilha de composição de preços, a qual é composta por vários itens (material e mão de obra) com quantitativos definidos no orçamento correspondente a cada projeto.
- 2.5. Em função da particularidade do objeto, e pelo fato da inspeção e recebimento de alguns serviços ficarem vinculados ao gerenciamento da concessionária de energia elétrica, a qual, através do Comunicado PS-ES 074/2018, classifica os grupos de cadastro em função das características de cada tipo de serviço a ser executado, este Termo de Referência também ficará subdivido em grupos:
- a) **Grupo 01**: demandas de construção, ou seja, obras de iluminação pública que venham promover adequação na rede de distribuição e, em consequência, ajuste na base cadastral da concessionária serviços de extensão de iluminação pública, ligada diretamente à rede da concessionária de energia;
- b) **Grupo 02**: demandas em que houver a eficientização (serviços de substituição de lâmpadas, relés ,reatores, braços e luminárias), ou seja, para as demandas que ocorrer a necessidade de adequação na fatura geral de IP do município (aumento ou redução de Kwh), contudo sem intervenção direta da rede da concessionária.
- c) **Grupo 03**: demandas de construção de instalações elétricas e obras de rede subterrâneas exclusivas para iluminação pública, iluminação de pátios e praças e correlatos, com alimentação através de padrões de entrada de energia elétrica (sem

necessidade de alteração rede da CEMIG assim como na fatura geral de IP da cidade).

Grupos/lotes	Interferência direta na rede da CEMIG	Adequação na Base Cadastral / Faturamento da CEMIG
Lote 01 / Grupo 01	Sim	Sim
Lote 02 - Grupo 02	Não	Sim
Grupo 03	Não	Não

- 2.6. Com relação à lei das licitações, no tocante a "serviços" definiu no inciso II, do mesmo artigo como: "II serviço toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.
- 2.7. Este certame tem em seu objeto a contratação de empresa especializada na execução de <u>serviços de instalação de iluminação pública</u> (serviços de expansão e eficientização), ficando assim caracterizada como serviços de engenharia.
- 2.8. Importante ainda destacar que os projetos e respectivas planilhas orçamentárias que compõe o processo licitatório em questão, são elaborados previamente, através de outra contratação contrato 020/2019 (Processo Licitatório 162/2018) firmado com a empresa André Eduardo do Nascimento Gomes.

# 3 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços serão executados dentro do perímetro urbano do município de Lagoa Santa, e serão informados previamente, de acordo com as demandas, através da emissão da ordem de serviço, incluindo neste perímetro as vias e espaços públicos assim como rodovias LMG 0800 e MG 010 (trechos vinculados ao município de Lagoa Santa).
- \* Vide planilha anexa com a citação dos logradouros inseridos neste PACOTE DE SERVIÇOS.

### 4 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado mediante aceitação das partes.



# 5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

- 5.1 Fornecer mão de obra qualificada (CREDENCIADA CEMIG para o lote 01 e 02) e compatível com os serviços objeto desta proposta;
- 5.2 Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas, excetuando os equipamentos que, eventualmente, o município julgar conveniente fornecer (luminárias Led por exemplo);
- 5.3 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com as demandas apresentadas pela PMLS dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade:
- 5.4 Participar de reuniões programadas pelo **CONTRATANTE**, caso seja necessário;
- 5.5 Respeitar as normas estabelecidas pela CEMIG (inclusive nas demandas exclusivas de IP onde se fizer necessário instalar padrões de entradas de energia elétrica);
- 5.6 A **CONTRATADA** assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura ou a terceiros, inclusive por acidentes e morte, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo das contratadas ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- 5.7 Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela **CONTRATADA**, e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, á **CONTRATADA**, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras avençados;
- 5.8 É obrigação da **CONTRATADA** a cumprimento integral de todas as normativas legais relativas á proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância;
- 5.9 Ao receberem as <u>ordens de serviços referentes aos serviços de ampliação da rede de IP</u>, as quais serão apresentadas à empresa juntamente com os projetos (fornecidos pela PMLS), a empresa vencedora deverá montar os "dossiês", adequando os projetos com as suas logomarcas e apresentá-los à CEMIG para, inicialmente, a aprovação do Setor de Análise de Projetos (CEMIG) e, uma vez aprovados, obtenção da autorização de execução dos respectivos serviços de ampliação (junto ao setor de construção da concessionária de energia).
- 5.10 Ao receberem as <u>ordens de serviços referentes aos serviços de eficientização da rede de IP</u>, a empresa vencedora deverá promover as substituições dos equipamentos indicados, além de elaborar os relatórios que serão encaminhados à CEMIG, objetivando a atualização de cadastro assim como alteração da base de cálculos para faturamento de IP para este tipo de serviço utilizar equipamentos seguindo as especificações técnicas citadas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, as quais



seguirão as diretrizes da Normas Específicas para IP e correlatos, incluindo a PORTARIA NÚMERO 20 - INMETRO MDIC (15/02/2017).

- 5.11 A empresa contratada deverá garantir a eficiência da iluminação instalada, comprovando após a implantação, a efetividade dos índices técnicos indicados nos respectivos projetos. Após a realização de testes, confirmada alguma inconsistência, a empresa instaladora deverá promover a substituição do equipamento objetivando o resultado esperado.
- 5.12 A empresa contratada deverá fornecer/instalar os equipamentos conforme especificações destacadas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano. Aleatoriamente, a contratante poderá exigir testes e elaboração de laudos certificados por laboratórios acreditados pelo INMETRO que venham comprovar a especificação técnica dos equipamentos instalados. A retirada dos equipamentos a serem testados assim com a contratação dos testes e respectivos laudos serão de responsabilidade da empresa vencedora. Ao retirar algum equipamento para a comprovação de suas especificações, a empresa contratada deverá instalar outro similar para que o ponto não figue sem iluminação. Todos os custos provenientes destas intervenções de testes serão de responsabilidade da empresa contratada.
- 5.13 Para os projetos de eficientização, embora nas relações de materiais, preventivamente, haja a previsão de novos braços de luminárias, salvo os casos de padronização e eficiência técnicas, há o interesse do município em manter os braços atuais e, assim sendo, caso não ocorra o encaixe perfeito entre a nova luminária a ser instalada e o braço de luminária existente, o custo com a implantação dos adaptadores será de responsabilidade da empresa contratada.

# 6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Indicar funcionário da área técnica para identificar demanda de iluminação pública do município e encaminhar ao empreiteiro através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço;
- 6.2 Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e receber os serviços executados.

# 7 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. As medições deverão ser realizadas mensalmente, acompanhadas ou aferíveis por preposto da Prefeitura, no último dia útil do mês, e entregue na Diretoria de Obras até o 1° (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços. Após recebimento, a Diretoria de Obras terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento. Após aprovação da medição pela contratante, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para entrega da nota fiscal, observando ainda:
- 7.1.1 A Diretoria de Obras terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura para se pronunciar sobre o seu aceite, e os



pagamentos serão processados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e aprovação da medição.

- 7.1.2 Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.
- 7.2 Os serviços de IP serão pagos de acordo com o valor unitário previsto nas planilhas de orçamento e composição de preços.
- 7.3 Para o item de "Serviço" (mão de obra), o qual tem como unidade a "Unidade de Serviço US" o parâmetro para aferição e definição do valor a ser medido será a tabela padrão CEMIG, na qual os percentuais são definidos para cada tipo de demanda.

### 8 - PRAZOS

- 8.1 O prazo para assinatura do contrato será de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da convocação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.2 O prazo para início dos serviços, fica fixado em até 03(três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da "ordem de serviços", tomando como início do serviço, o reconhecimento do projeto apresentado e a ser executado (fornecido pelo município) assim como a composição do respectivo "dossiê" que será apresentado ao Setor de Construção da CEMIG;
- 8.3 Recebida a ordem de serviço, o empreiteiro terá o <u>prazo máximo</u> de 120 (cento e vinte) dias corridos para executá-lo, seguindo os seguintes parâmetros de acordo com o tipo de serviço:
- a) Serviços de extensão de rede (lote 01): prazo máximo de 120 dias corridos, incluindo o tempo necessário para reconhecimento do projeto a ser apresentado pela Diretoria de Obras, montagem do respectivo dossiê e obtenção da autorização de execução junto à CEMIG para os casos que se faz necessária a instalação do vão completo de IP;
- b) Serviços de Eficientização (lote 02): prazo máximo de 120 dias corridos incluindo o prazo para a compra de material, caso não tenha em estoque assim como reconhecimento do projeto apresentado pela Diretoria de Obras e elaboração do relatório a ser apresentado à concessionária para fins de atualização de cadastro;
- c) Serviços de Ampliação Simples de IP (lote 03) instalação de IP em espaços públicos com alimentação através de medidores: prazo máximo de 120 dias corridos incluindo o prazo para a compra de material, caso não tenha em estoque assim como reconhecimento do projeto apresentado pela Diretoria de Obras.



\* A empresa licitante, uma vez declarada vencedora, deverá ter equipe com número de funcionários e equipamentos compatível para a viabilidade dos prazos acima destacados. Para as demandas do lote 01 e 02 as equipes e equipamentos deverão ser cadastrados junto à concessionária.

# 9 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE IP

- 9.1. Os serviços de ampliação de IP contemplam a implantação de novas unidades com circuitos de iluminação de vias públicas, praças, realce noturno de edificações de valor histórico e/ou arquitetônico, áreas esportivas e para eventos, incluindo fornecimento de materiais, segundo uma programação aprovada pela Prefeitura Municipal.
- 9.2. Os serviços de eficientização de IP abrangem os serviços de substituição de componentes do sistema de iluminação pública objetivando melhoria dos níveis de iluminação, eficiência energética, segurança, conforto, e/ou estética, incluindo o fornecimento de materiais, segundo uma programação aprovada pela Prefeitura Municipal.
- a) Para os projetos de eficientização, caso seja necessário, a empresa a ser contratada deverá assumir os custos da instalação de adaptadores (encaixe das novas luminárias a serem instaladas).
- b) A empresa contratada deverá disponibilizar equipe de plantão para os feriados e finais de semana, objetivando eventuais atendimentos a imprevistos e situações emergenciais.
- 9.3. Este termo de referência tem como objetivo principal demonstrar os preceitos técnicos fundamentais para um bom andamento dos trabalhos a serem executados.

### 10 - GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 10.1. Como, ao final da execução, os serviços, em especial, os serviços de ampliação e eficientização, estarão vinculados ao recebimento dos mesmos por parte da CEMIG, a garantia dos serviços assim como qualquer adequação por ela imposta, estará sujeita às normas e exigências da concessionária de energia elétrica.
- 10.2. Para as demandas de serviços de ampliação de IP e de eficientização, a empresa contratada deverá apresentar os comunicados de conclusão de serviços (CCO's), os quais são emitidos pela CEMIG após sua fiscalização e aceitação.

### 11 - VALOR ESTIMADO

11.1. Conforme planilha orçamentária anexa, os serviços foram orçados em R\$ 1.924.791,95 (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil, setecentos e noventa e um



reais e noventa e cinco centavos) valor que, certamente, será reduzido em função dos descontos ofertados pelas empresas participantes.

11.2. A planilha orçamentária do certame foi elaborada com base nas planilhas orçamentárias que acompanham cada projeto, as quais foram elaboradas pela empresa ANDRÉ GOMES ENGENHARIA (Contrato 020/2019).

# 12 - ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CONSTANTE DE INVENTÁRIO/RELAÇÃO DE MATERIAL RETIRADO DO PARQUE DE IP

- 12.1. A empresa contratada, em decorrência da execução dos serviços de eficientização (substituição de equipamentos antigos por equipamentos com tecnologias mais modernas) deverá elaborar e atualizar constantemente um inventário com o gerenciamento do material retirado do parque de IP.
- 12.2. Parte do material substituído que tiver em boas condições de utilização, com o aval do município, poderá ser reaproveitado em serviços de reposição de equipamentos em regiões ainda não eficientizadas.
- 12.3. A sucata (material que não tiver condições de reaproveitamento) deverá ter destinação adequada, em especial os materiais que por sua composição química, proporcionarem risco de contaminação ambiental.
- 12.4. Para a viabilidade do armazenamento provisório e operacional do material substituído, a empresa contratada deverá providenciar local apropriado, onde deverá ser feita a triagem do material a ser reaproveitado ou descartado.
- 12.5. Mensalmente, a empresa contratada deverá fornecer à Prefeitura relatório atualizado com a situação do material retirado do parque de IP da cidade, destacando a movimentação do período (quantidade e tipo de material retirado do parque, quantidade e tipo de equipamentos eventualmente envolvidos em serviços de reposição e quantidade e tipo de equipamentos destinados a descartes).
- 12.6. Este relatório garantirá o gerenciamento do material retirado do parque e subsidiará o serviço de atualização do cadastro do parque de IP (a nível de sistema realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/realizado pela empresa contratada para a manutenção de IP e atualização do cadastro).
- 12.7. Ao término do prazo de vigência do contrato da prestação de serviços, a empresa contratada emitirá relatório final com a movimentação do material retirado do parque (destacando total de reaproveitamento e descarte).
- 12.8. Neste momento, deverá ainda, transferir o estoque do material a ser reaproveitado para a posse da prefeitura, se responsabilizando pelo transporte adequado do mesmo e o entregando no local a ser indicado pelo município.



12.9. Os custos referentes a estes serviços serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo portanto, estarem inseridos na composição de sua proposta comercial.

# 13 - DESTINAÇÃO DO MATERIAL DESCARTADO

- 13.1. Os serviços de eficientização geram muitos equipamentos que não podem ser reaproveitados, proporcionando uma quantidade significativa de resíduos sólidos tais como relés, reatores, capacitores, sucatas de ferro galvanizado, carcaças de luminárias, fios de cobre e, principalmente lâmpadas com metais pesados, para os quais uma destinação adequada se faz necessária.
- 13.2. Pensando nisto, a empresa contratada ficará responsável por fazer a destinação final destes equipamentos retirados do parque de IP.
- 13.3. As lâmpadas de descarga retiradas do parque de IP da cidade, em hipótese alguma, poderão ser quebradas (para fins de redução de volume para descarte).
- 13.4. Estes materiais deverão ser enviados às empresas de reciclagem, preferencialmente empresas instaladas no município, credenciadas por Órgão Ambiental competente.
- 13.5. A empresa contratada deverá entregar constantemente à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa os documentos que registrem a destinação adequada do material descartado (Certificado de Destinação Final).
- 13.6. A partir do momento que os materiais a serem descartados estiverem em poder da empresa contratada, esta será a única responsável pelos mesmos, devendo, às suas expensas, segurá-los contra todos as possibilidades de riscos, em especial os de contaminação ambiental.
- 13.7. Os custos referentes a estes serviços serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo portanto, estarem inseridos na composição de sua proposta comercial.

# 14 - PREVISÃO DOS ACESSÓRIOS: SUPORTES NIVELADORES DE LUMINÁRIAS

- 14.1. Há a orientação técnica para que as luminárias Led sejam instaladas com uma angulação o mais próximo do "zero grau", em relação aos níveis das pistas de rolamentos.
- 14.2. Objetivando o atendimento a esta orientação, e entendendo que boa parte dos braços de luminárias, em especial os braços médios e longos têm inclinação em torno de 15 graus, a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, preventivamente, citou na lista de materiais de seus projetos de extensão e eficientização de IP, o acessório que poderá



regular a angulação da luminária, quando se fizer necessário (para braços médios apenas).

- 14.3. Contudo, conforme ponderado, a citação é meramente preventiva, não havendo a obrigatoriedade da instalação do acessório quando os braços médios (atual ou o a ser instalado) tiverem angulação próxima do grau zero.
- 14.4. Nestes casos, os acessórios não serão utilizados e conseqüentemente não serão aferidos.



# ANEXO A – DO TERMO DE REFERENCIA Planilha Orçamentária



# ANEXO B – DO TERMO DE REFERENCIA Cronograma Físico-Financeiro



# ANEXO C – DO TERMO DE REFERENCIA Cálculo de Valor Estimado



# ANEXO D – DO TERMO DE REFERENCIA Composição do BDI



# ANEXO E – DO TERMO DE REFERENCIA Tabela com Especificações das Luminárias LED



# ANEXO F – DO TERMO DE REFERENCIA Tabela CEMIG (percentuais para US's)



ANEXO G – DO TERMO DE REFERENCIA Projetos e Respectivos Orçamentos.



# ANEXO II MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

# A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A PREGOEIRA do município de Lagoa Santa

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 064/2020 – PROCESSO № 136/2020					
Fornecedor:					
CNPJ:		Inscrição Estadual:			
Endereço:		Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:			
Telefone:		E-mail:			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:			
VALIDADE DA F	PROPOSTA: no mínimo 60	(sessenta) dias.			
PREVISÃO DE E	ENTREGA:				
CONCORDAMO	S COM TODAS AS COND	IÇÕES DO EDITAL:			
Senhor Fornece	dor: Para sua maior segu	rança, observe as condições estabelecidas no			
Edital:					

Lote	Qtde.	Unid.	Especificações	Preço Unitário R\$	PREÇO MÁXIMO UNITARIO c/ BDI de 33,82 % (R\$)	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso <u>do Item:</u> R\$(......

### **ANEXO DA PROPOSTA**

Constitui anexo da presente proposta:

- Planilha Orçamentária de Custos
- Cronograma Físico-Financeiro
- Cálculo de Valor Estimado
- Composição do BDI

### NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e

que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados — DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

### **IMPORTANTE:**

- **1.** Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
- 2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- ➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

### ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório nº 136/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico RP n° 064/2020

Tipo: Menor preço por lote

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob no nº representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA NO SEGUIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO COM MEDIÇÃO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, INCLUSIVE RODOVIAS DENTRO DO LIMITE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG (PACOTE 07)promovida pelo município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



# ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 136/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico RP n° 064/2020

Tipo: Menor preço por lote

A (NOME DA	EMPRESA), inscri	ta no CNPJ sot	o o nº		, co	om
sede no endereço:		representada	neste ato	pelo(s)	(diretores	ou
sócios, com qualific	ação completa -	nome, RG, C	PF, nacion	alidade,	estado ci	vil,
profissão e endereç	:0),	na condição d	de interess	ada em	participar	da
licitação em epígraf	e que se encontra	autuada no p	rocesso ad	ministrat	ivo indicad	do,
cujo objeto trata-se	do <b>CONTRATAÇ</b>	ÃO DE EMPR	ESA DE E	NGENH	ARIA PAR	RA
EXECUÇÃO DE SE	ERVIÇOS DE ENG	ENHARIA DE	INFRAES	TRUTUF	RA URBAN	NA
NO SEGUIMENTO	DE ILUMINAÇÃO	PÚBLICA (SE	RVIÇOS DI	E EFICIE	ENTIZAÇÃ	O,
AMPLIAÇÃO E INS	TALAÇÃO COM I	MEDIÇÃO) PA	RA ATEND	ER AS	DEMAND	AS
DE ILUMINAÇÃO	PÚBLICA, COM	FORNECIME	NTO DE	MÃO D	E OBRA	Ε
MATERIAL, EM V	IAS E ESPAÇO	S PÚBLICOS	, DENTRO	DO I	PERÍMETF	30
URBANO, INCLUS	IVE RODOVIAS	DENTRO DO	LIMITE	DO MU	NICÍPIO I	DE
LAGOA SANTA/MO	<b>(PACOTE 07)</b> , p	romovida pelo	município	de Lago	a Santa/M	lG,
DECLARA, sob pena	as da Lei, QUE CU	MPRE EM SU	A PLENITU	DE OS F	REQUISITO	SC
DE HABILITAÇÃO.						
					Local e da	ıta.
	/Assissations de Di			_		
	(Assinatura do Re	epresentante da	ı ⊏mpresa)			

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



# ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº 136/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico RP n° 064/2020

Tipo: Menor preço por lote

Α	(NOME/RA	ZAO	SOCIAL		DA	EMPR	ESA)
			nscrita no C	NPJ sob	o n°_		, por
intermédio	de seu represen	itante legal	, o(a) Sr.(a	a)			,
portador do	o documento de	Identidade	nº	е (	CPF nº	000.000.000	J-00,
DECLARA,	sob as penas da	Lei, cumpr	e os requis	itos legai	s para o	qualificação d	omo
		(incluir	uma das	condiçõ	es da	empresa, s	e é
Microempre	esa (ME) ou Empr	esa de Pec	queno Porte	e (EPP)),	nos terr	nos da legisl	ação
vigente, arti	igo 3º da Lei Com	plementar r	ıº 123 de 14	4 de deze	mbro de	e 2006, e que	não
está sujeita	a quaisquer dos i	mpediment	os do §4º d	este artig	o, estan	do apta a usi	ufruir
do tratamer	nto favorecido esta	abelecido no	os arts. 42º	a 49º da r	referida	Lei.	
						Local e	data.
	(Assina	tura do Rep	resentante	da Empre	esa)		

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



# ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

Atestamos, para os devidos fins que a (Nome da empresa), tel.:								
e-mail			inscrita	no	CNPJ/MF	sob	0	n°
			do engenhei					
realizou a visita executado o se do <b>Pregão Ele</b> pregão referenc	rviço confor e <b>trônico n</b> º	me detalha <b>064/2020</b> ,	do no <b>Anex</b>	o I _ 1	Termo de R	eferênci	<b>a</b> , ol	ojeto
					L	agoa Sai	nta, d	data.
Engenheiro ou a	arquiteto cre	denciado p	ela empresa					
Nome:								
Assinatura:								
CREA/CPF:								
		Engenheir	/Arquiteto da	a SMD	 	_		
			", " Harroto a	a CIVID	_			



# ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA (OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA)

Eu,	(Representante Legal devidamente
qualificado) da empresa	, DECLARO, para os
	local onde será realizado o objeto do Pregão
Eletrônico nº. 064/2020, por opç	ção própria, assumindo, assim, que tenho total
conhecimento acerca da estrutura	física do local, e CONCORDO com todas as
condições estabelecidas no edital	e seus anexos, e que ainda, assumo toda e
qualquer responsabilidade pela oc	corrência de eventuais prejuízos em virtude da
omissão na verificação das condiçõe	es do local de execução do objeto do certame.
	XXXXXXXXX, XX de XXXXXXX de XXXX.
Representante Legal devidamente q	ualificado
Nama	
Nome:	
Assinatura:	
CREA/CPF:	<del> </del>
Representante	Legal devidamente qualificado
•	-

OBS .: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.

# ANEXO VIII Minuta do Contrato

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. XXXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado as empresas: **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXX e XXXXXXXXX CONTRATADAS**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n° 064/2020 em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, de 04 de julho de 2006, têm entre si, em conformidade com o Processo de Licitatório nº 136/2020 justo e contratado o que se segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA NO SEGUIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO COM MEDIÇÃO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, INCLUSIVE RODOVIAS DENTRO DO LIMITE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG (PACOTE 07), conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, do edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do fornecedor, o edital e seus anexos.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria Municipal de Obras**, observado o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- §1º A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo CONTRATANTE, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.
- §2º- A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do CONTRATANTE atuará como gestor deste contrato.



§3º - O CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII do art. 55, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 3.2 O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 3.3 Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 3.4 Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 3.5 A execução do serviço objeto deste contrato serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.
- 3.6 O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindí-lo nos termos do previsto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e aplicar as sanções previstas na cláusula décima.
- 3.7 A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 3.8 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva



propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

- 3.9 A aquisição do serviço licitado, ora contratado que será executado diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA**.
- 3.10 Para os efeitos de contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento contratado o profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA**.
- 3.11 Estão nos custos dos serviços, incluindo materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 3.12 O município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 3.13 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e consequente aceitação.

# 3.14 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.14.1. Os serviços serão executados dentro do perímetro urbano do município de Lagoa Santa, e serão informados previamente, de acordo com as demandas, através da emissão da ordem de serviço, incluindo neste perímetro as vias e espaços públicos assim como rodovias LMG – 0800 e MG – 010 (trechos vinculados ao município de Lagoa Santa).

### 3.15 PRAZOS

- 3.15.1. O prazo para assinatura do contrato será de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da convocação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 3.15.2. O prazo para início dos serviços, fica fixado em até 03(três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da "ordem de serviços", tomando como início do serviço, o reconhecimento do projeto apresentado e a ser executado (fornecido pelo município) assim como a composição do respectivo "dossiê" que será apresentado ao Setor de Construção da CEMIG;
- 3.15.3. Recebida a ordem de serviço, o empreiteiro terá o <u>prazo máximo</u> de 120 (cento e vinte) dias corridos para executá-lo, seguindo os seguintes parâmetros de acordo com o tipo de serviço:



- a) Serviços de extensão de rede (lote 01): prazo máximo de 120 dias corridos, incluindo o tempo necessário para reconhecimento do projeto a ser apresentado pela Diretoria de Obras, montagem do respectivo dossiê e obtenção da autorização de execução junto à CEMIG para os casos que se faz necessária a instalação do vão completo de IP;
- b) Serviços de eficientização (lote 02): prazo máximo de 120 dias corridos incluindo o prazo para a compra de material, caso não tenha em estoque assim como reconhecimento do projeto apresentado pela Diretoria de Obras e elaboração do relatório a ser apresentado à concessionária para fins de atualização de cadastro;
- c) Serviços de ampliação simples de IP (lote 03) instalação de IP em espaços públicos com alimentação através de medidores: Prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos incluindo o prazo para a compra de material, caso não tenha em estoque assim como reconhecimento do projeto apresentado pela Diretoria de Obras;
- d) A **CONTRATADA**, deverá ter equipe com número de funcionários e equipamentos compatível para a viabilidade dos prazos acima destacados. Para as demandas do lote 01 e 02 as equipes e equipamentos deverão ser cadastrados junto à concessionária.

# 3.16 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE IP

- 3.16.1. Os serviços de ampliação de IP contemplam a implantação de novas unidades com circuitos de iluminação de vias públicas, praças, realce noturno de edificações de valor histórico e/ou arquitetônico, áreas esportivas e para eventos, incluindo fornecimento de materiais, segundo uma programação aprovada pela Prefeitura Municipal.
- 3.16.2. Os serviços de eficientização de IP abrangem os serviços de substituição de componentes do sistema de iluminação pública objetivando melhoria dos níveis de iluminação, eficiência energética, segurança, conforto, e/ou estética, incluindo o fornecimento de materiais, segundo uma programação aprovada pela Prefeitura Municipal.
  - 3.16.2.1. Para os projetos de eficientização, caso seja necessário, a **CONTRATADA** deverá assumir os custos da instalação de adaptadores (encaixe das novas luminárias a serem instaladas).
  - 3.16.2.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipe de plantão para os feriados e finais de semana, objetivando eventuais atendimentos a imprevistos e situações emergenciais.

### 3.17 GARANTIA DOS SERVIÇOS



- 3.17.1. Como, ao final da execução, os serviços, em especial, os serviços de ampliação e eficientização, estarão vinculados ao recebimento dos mesmos por parte da CEMIG, a garantia dos serviços assim como qualquer adequação por ela imposta, estará sujeita às normas e exigências da concessionária de energia elétrica.
- 3.17.2. Para as demandas de serviços de ampliação de ip e de eficientização, a **CONTRATADA** deverá apresentar os comunicados de conclusão de serviços (CCO's), os quais são emitidos pela CEMIG após sua fiscalização e aceitação.
- 3.18 ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CONSTANTE DE INVENTÁRIO/RELAÇÃO DE MATERIAL RETIRADO DO PARQUE DE IP
  - 3.18.1. A **CONTRATADA**, em decorrência da execução dos serviços de eficientização (substituição de equipamentos antigos por equipamentos com tecnologias mais modernas) deverá elaborar e atualizar constantemente um inventário com o gerenciamento do material retirado do parque de IP.
  - 3.18.2. Parte do material substituído que tiver em boas condições de utilização, com o aval do município, poderá ser reaproveitado em serviços de reposição de equipamentos em regiões ainda não eficientizadas.
  - 3.18.3. A sucata (material que não tiver condições de reaproveitamento) deverá ter destinação adequada, em especial os materiais que por sua composição química, proporcionarem risco de contaminação ambiental.
  - 3.18.4 Para a viabilidade do armazenamento provisório e operacional do material substituído, a empresa contratada deverá providenciar local apropriado, onde deverá ser feita a triagem do material a ser reaproveitado ou descartado.
  - 3.18.5. Mensalmente, a **CONTRATADA** deverá fornecer à Prefeitura relatório atualizado com a situação do material retirado do parque de IP da cidade, destacando a movimentação do período (quantidade e tipo de material retirado do parque, quantidade e tipo de equipamentos eventualmente envolvidos em serviços de reposição e quantidade e tipo de equipamentos destinados a descartes).
  - 3.18.6. Este relatório garantirá o gerenciamento do material retirado do parque e subsidiará o serviço de atualização do cadastro do parque de IP (a nível de sistema realizado pela PMLS/realizado pela empresa contratada para a manutenção de IP e atualização do cadastro).
  - 3.18.7. Ao término do prazo de vigência do contrato da prestação de serviços, a **CONTRATADA** emitirá relatório final com a movimentação do material retirado do parque (destacando total de reaproveitamento e descarte).



- 3.18.8. Neste momento, deverá ainda, transferir o estoque do material a ser reaproveitado para a posse da prefeitura, se responsabilizando pelo transporte adequado do mesmo e o entregando no local a ser indicado pelo município.
- 3.18.9. Os custos referentes a estes serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo portanto, estarem inseridos na composição de sua proposta comercial.

# 3.19 DESTINAÇÃO DO MATERIAL DESCARTADO

- 3.19.1. Os serviços de eficientização geram muitos equipamentos que não podem ser reaproveitados, proporcionando uma quantidade significativa de resíduos sólidos tais como relés, reatores, capacitores, sucatas de ferro galvanizado, carcaças de luminárias, fios de cobre e, principalmente lâmpadas com metais pesados, para os quais uma destinação adequada se faz necessária.
- 3.19.2. A **CONTRATADA** ficará responsável por fazer a destinação final destes equipamentos retirados do parque de ip.
- 3.19.3. As lâmpadas de descarga retiradas do parque de IP da cidade, em hipótese alguma, poderão ser quebradas (para fins de redução de volume para descarte).
- 3.19.4. Estes materiais deverão ser enviados às empresas de reciclagem, preferencialmente empresas instaladas no município, credenciadas por Órgão Ambiental competente.
- 3.19.5. A **CONTRATADA** deverá entregar constantemente à PMLS os documentos que registrem a destinação adequada do material descartado (Certificado de Destinação Final).
- 3.19.6. A partir do momento que os materiais a serem descartados estiverem em poder da **CONTRATADA**, esta será a única responsável pelos mesmos, devendo, às suas expensas, segurá-los contra todos as possibilidades de riscos, em especial os de contaminação ambiental.
- 3.19.7. Os custos referentes a estes serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo portanto, estarem inseridos na composição de sua proposta comercial.

### 3.20 PREVISÃO DOS ACESSÓRIOS: SUPORTES NIVELADORES DE LUMINÁRIAS

3.20.1. Há a orientação técnica para que as luminárias Led sejam instaladas com uma angulação o mais próximo do "zero grau", em relação aos níveis das pistas de rolamentos.



- 3.20.2 Objetivando o atendimento a esta orientação , e entendendo que boa parte dos braços de luminárias, em especial os braços médios e longos têm inclinação em torno de 15 graus, a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, preventivamente, citou na lista de materiais de seus projetos de extensão e eficientização de IP, o acessório que poderá regular a angulação da luminária, quando se fizer necessário (para braços médios apenas).
- 3.20.3 Contudo, conforme ponderado, a citação é meramente preventiva, não havendo a obrigatoriedade da instalação do acessório quando os braços médios (atual ou o a ser instalado) tiverem angulação próxima do grau zero.
- 3.20.4 Nestes casos, os acessórios não serão utilizados e conseqüentemente não serão aferidos.
- 3.21 Os serviços constantes nas ordens de serviços, somente serão aceitas se entregues integralmente.

# CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

# I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1 Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;
- 4.2 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do preço ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por lote, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.3 Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.4 Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo município.



- 4.5 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta;
- 4.6 Ressarcir o município ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;
- 4.7 Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- 4.8 Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.
- 4.9 Cumprir os prazos estabelecidos no anexo i termo de referência ou outros fixados pelo contratante, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo município;
- 4.10 Apresentar notas fiscais/faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- 4.11 Executar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;
- 4.12 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 4.13 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- 4.14 Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da **CONTRATADA**, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.
- 4.15 Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **contratada** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados na cláusula sexta deste contrato e no Anexo I do edital, conforme autorização do órgão requisitante.
- 4.16 Fornecer mão de obra qualificada (CREDENCIADA CEMIG para o lote 01 e 02) e compatível com os serviços objeto desta proposta.
- 4.17 Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas, <u>excetuando os equipamentos que, eventualmente, o município julgar</u> conveniente fornecer (luminárias Led por exemplo).



- 4.18 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com as demandas apresentadas pela PMLS dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.
- 4.19 Participar de reuniões programadas pelo contratante, caso seja necessário.
- 4.20 Respeitar as normas estabelecidas pela CEMIG (inclusive nas demandas exclusivas de IP onde se fizer necessário instalar padrões de entradas de energia elétrica).
- 4.21 A **CONTRATADA** assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura ou a terceiros, inclusive por acidentes e morte, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo das contratadas ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 4.22 Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela **CONTRATADA**, e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, á **CONTRATADA**, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras avençados.
- 4.23 É obrigação da **CONTRATADA** a cumprimento integral de todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.
- 4.24 Ao receberem as <u>ordens de serviços referentes aos serviços de ampliação da rede de IP</u>, as quais serão apresentadas à empresa juntamente com os projetos (fornecidos pela PMLS), a **CONTRATADA** deverá montar os "dossiês", adequando os projetos com as suas logomarcas e apresentá-los à CEMIG para, inicialmente, a aprovação do Setor de Análise de Projetos (CEMIG) e, uma vez aprovados, obtenção da autorização de execução dos respectivos serviços de ampliação (junto ao setor de construção da concessionária de energia).
- 4.25 Ao receberem as <u>ordens de serviços referentes aos serviços de eficientização da rede de IP</u>, a **CONTRATADA** deverá promover as substituições dos equipamentos indicados, além de elaborar os relatórios que serão encaminhados à CEMIG, objetivando a atualização de cadastro assim como alteração da base de cálculos para faturamento de IP para este tipo de serviço utilizar equipamentos seguindo as especificações técnicas citadas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, as quais seguirão as diretrizes da Normas Específicas para IP e correlatos, incluindo a PORTARIA NÚMERO 20 INMETRO MDIC (15/02/2017).
- 4.26 A **CONTRATADA** deverá garantir a eficiência da iluminação instalada, comprovando após a implantação, a efetividade dos índices técnicos indicados nos respectivos projetos. Após a realização de testes, confirmada alguma inconsistência, a



empresa instaladora deverá promover a substituição do equipamento objetivando o resultado esperado.

- 4.27 A **CONTRATADA** deverá fornecer/instalar os equipamentos conforme Secretaria Desenvolvimento Urbano. especificações destacadas pela de Aleatoriamente, a contratante poderá exigir testes e elaboração de laudos certificados por laboratórios acreditados pelo INMETRO que venham comprovar a especificação técnica dos equipamentos instalados. A retirada dos equipamentos a serem testados assim com a contratação dos testes e respectivos laudos serão de responsabilidade da CONTRATADA. Ao retirar algum equipamento para a comprovação de suas especificações, a CONTRATADA deverá instalar outro similar para que o ponto não figue sem iluminação. Todos os custos provenientes destas intervenções de testes serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.28 Para os projetos de eficientização, embora nas relações de materiais, preventivamente, haja a previsão de novos braços de luminárias, salvo os casos de padronização e eficiência técnicas, há o interesse do município em manter os braços atuais e, assim sendo, caso não ocorra o encaixe perfeito entre a nova luminária a ser instalada e o braço de luminária existente, o custo com a implantação dos adaptadores será de responsabilidade da **CONTRATADA.**
- 4.29 As **CONTRATADAS** deverão fornecer anualmente, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho LTCAT, para efeito de comprovação no sistema eSocial.
- 4.30 Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a prestar os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.

# II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- 4.31. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, fixando, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção;
- 4.32. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 4.33. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 4.34. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

- 4.35. Indicar funcionário da área técnica para identificar demanda de iluminação pública do município e encaminhar ao empreiteiro através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço.
- 4.36. Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e receber os serviços executados.

# CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$\_\_\_\_,\_\_ (por extenso), que serão pagos mensal / parceladamente à **CONTRATADA**, <u>após a devida comprovação da execução dos serviços</u> nas condições exigidas:

			LOTE XXX			
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO UNITARIO c/ BDI de 33,82 % (R\$)	PREÇO TOTAL
VALOR	VALOR TOTAL DO LOTE XXX - R\$, (por extenso).					

- 5.2. As medições deverão ser realizadas mensalmente, acompanhadas ou aferíveis por preposto da Prefeitura, no último dia útil do mês, e entregue na Diretoria de Obras até o 1° (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços. Após recebimento, a Diretoria de Obras terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento. Após aprovação da medição pela contratante, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para entrega da nota fiscal, observando ainda:
  - a) A Diretoria de Obras terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura para se pronunciar sobre o seu aceite, e os pagamentos serão processados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e aprovação da medição.
  - b) Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.
  - c) Os serviços de IP serão pagos de acordo com o valor unitário previsto nas planilhas de orçamento e composição de preços.
  - d) Para o item de "Serviço" (mão de obra), o qual tem como unidade a "Unidade de Serviço US" o parâmetro para aferição e definição do valor a ser medido



será a <u>tabela padrão CEMIG</u>, na qual os percentuais são definidos para cada tipo de demanda.

- e) Mensalmente, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e Municipal.
- 5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.
- 5.4. Se o serviço não for realizado conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 5.5. A nota fiscal deverá ser eletrônica, contendo o número da ordem de serviço e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.
- 5.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

# CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, por prazo inferior a 12 (doze) meses, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.
- a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 Centro Lagoa Santa/MG;
- b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

- c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A dotação orçamentária para o exercício de 2020, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do **CONTRATANTE**, sob a seguinte rubrica:

Ficha	Dotação
372	02.04.06.15.451.0028.1015.4.4.90.51.00

- \* Fonte de Recursos proveniente de Repasse da CEMIG CIP (Contribuição para Custeio dos Serviços de IP)
- 7.2 As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2020 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

- 8.1. A **CONTRATADA** apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de \_\_\_\_\_\_, calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na modalidade de \_\_\_\_\_\_, recolhida ou comprovada junto à Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do item 19 (dezenove) do edital do Pregão Eletrônico n° 064/2020, que integra este instrumento.
- 8.2. A garantia total será retida se a CONTRATADA der causa ao desfazimento do contrato, para que o CONTRATANTE possa se ressarcir, em parte dos prejuízos experimentados.
- 8.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a **CONTRATADA** deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual válida e eficaz até o encerramento do contrato.
- 8.4. Após o término da vigência do presente contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo de prestação dos serviços, dirigido à Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Urbano, por intermédio do Setor de Protocolo do município de Lagoa Santa/MG. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Municipal de



Desenvolvimento Urbano, subscritora do instrumento contratual, após parecer da Assessoria Jurídica.

# CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 9.1. Este contrato terá vigência, por até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

- 9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- 9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- §1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**
- 10.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21



de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

- I Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2260, de 13 de fevereiro de 2012;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal n° 2260, de 13 de fevereiro de 2012.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 136/2020, Pregão Eletrônico nº 064/2020, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, a cargo do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa,	de	de 20 .

### 

### CONTRATADA

Representante Legal da CONTRATADA Cargo e CPF

Testemunhas:			
	CPF/MF: 000.000.000-00	CPF/MF: 000.000.000-00	



# ANEXO IX DECLARAÇÃO CONTA BANCÁRIA

A empresa xxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx com sede xxxxxx, neste ato representada por xxxxx declara seus dados bancários para fins de pagamento via Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, e se compromete a manter os mesmos atualizados, independente de solicitação.

BANCO/NOME: CONTA BANCÁRIA:	
AGÊNCIA N°:	
BANCO Nº: NOMES E CARGOS/ R	REPRESENTANTES DA EMPRESA:
	, de de 20
(Local e data)	
	Representante legal
Orientações:	
	ntificação do representante que assinou a declaração
Caso seja procurador, ane	